

**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

Publique-se na página eletrónica do  
Município de S. João da Madeira,  
S. João da Madeira, 20 de julho de  
2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. vultos Sequeira

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DE  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR  
NO ANO LETIVO 2021/2022**

**AVISO**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de junho de 2021 e, de acordo com o disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, encontram-se abertas candidaturas, nos 3 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no "Jornal de Notícias", "O Regional" e "Labor", para o processo de contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, de profissionais especialmente habilitados para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular na área da Atividade Física/Desportiva e Ciências, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei nº 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as especificidades previstas no Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

**1 - Número de Postos de Trabalho**

**Referência A:** 23 Professores de Educação Física para lecionar Atividade Física/Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico Público, nos termos do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico e eventualmente também na educação pré-escolar, bem como na componente letiva.

O número de postos de trabalho está dependente da aprovação do número de turmas a definir podendo, por isso, ser menor. Os horários semanais variam entre as 6 e as 14 horas.

**Referência B:** 3 Professores de Ciências para lecionar Ciências no 1º Ciclo do Ensino Básico Rede Pública e eventualmente também na educação pré-escolar, bem como na componente letiva.

O número de postos de trabalho está dependente da aprovação do número de turmas a definir podendo, por isso, ser menor. Os horários semanais variam entre as 10 e as 14 horas.

A ocupação destes 26 postos de trabalho ficará, contudo, dependente da aprovação da candidatura de financiamento por parte do Ministério da Educação, das Orientações emanadas do Ministério da Educação quanto ao funcionamento e organização das atividades letivas e das atividades de enriquecimento curricular, bem como das diretrizes da Direção Geral da Saúde.

**2 - Caracterização do posto de trabalho:** No âmbito do Programa de Generalização de Atividades de Enriquecimento Curricular e do programa curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Este procedimento destina-se a todos os candidatos com ou sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo (cfr. Artigos 28º, n.º 3, conjugado com o artigo 30º, n.ºs 4 e 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação).

**3 - Posição Remuneratória:**

**Referência A e B:** Será proporcional ao n.º de horas a exercer, tendo como base o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário. A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei. No âmbito da componente não-letiva, os professores a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas atividades previstas nos Planos de Atividades das Escolas e do Município.

**4 - Duração do contrato:** O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até ao término do ano letivo/ano escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 57º do anexo a que se refere o art.º 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

**5 - Requisitos de Admissão:**

**5.1 - Requisitos Gerais:** Os previstos no art.º 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

**5.2 - Requisitos Específicos de Admissão:**

**Referência A:** Licenciatura em Educação Física, Desporto ou áreas afins, ou com graduação profissional para o ensino de educação física no ensino básico.

**Referência B:** Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências e Matemática, Biologia, Microbiologia, Física e/ou Química, Geologia, Ensino de Biologia e Geologia, ou graduação profissional para o ensino de ciências no ensino básico.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

J

## 6 – Critérios de Seleção:

O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular e será efetuada a todos os candidatos.

## 7 – Valoração do método:

A classificação final do método de seleção Avaliação Curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

**Referência A:  $AC = EP - EB1 + EN + EPE$**

Tempo de serviço como professor de educação física ou desporto convertido em dias até ao final do ano letivo 2020/2021, de acordo com a seguinte grelha classificativa:

<b>EP-EB1- Dias de serviço como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico</b>	
<b>0 a 50 dias</b>	<b>10 Valores</b>
<b>51 a 100 dias</b>	<b>11 Valores</b>
<b>101 a 150 dias</b>	<b>12 Valores</b>
<b>151 a 200 dias</b>	<b>14 Valores</b>
<b>201 dias ou mais</b>	<b>16 Valores</b>

<b>EN- Experiência como Professor de Natação no 1º Ciclo do Ensino Básico</b>	
<b>1 ano letivo</b>	<b>1 Valor</b>
<b>2 anos letivos</b>	<b>2 Valores</b>

<b>EPE- Experiência como Professor de Atividade Física e Desportiva na Educação Pré-Escolar</b>	
<b>1 ano letivo</b>	<b>1 Valor</b>
<b>2 anos letivos</b>	<b>2 Valores</b>

**EP-EB1:** Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico, o tempo de serviço devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias.

**EN:** Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Natação no 1.º Ciclo do Ensino Básico, declarações emitidas por Agrupamentos de Escolas, outras entidades públicas ou escolas do 1.º ciclo das redes pública, privada e solidária.

**EPE:** Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Atividade Física e Desportiva na Educação Pré-Escolar, declarações emitidas por Agrupamentos de

Escolas, outras entidades públicas ou jardins-de-infância das redes pública, privada e solidária.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1º - Continuidade pedagógica; 2º - maior número de dias de tempo de serviço como professor de educação física no 1º Ciclo do Ensino Básico convertido em dias; 3º - maior média final do curso; 4º - o maior nº de anos detentor de licenciatura; 5º - possuir grau académico superior ao exigido; 6º - maior experiência em EN; 7º - maior experiência em EPE; 8º - menor idade.

Entende-se por "continuidade pedagógica", o professor que exerceu a função de professor de Atividade Física e Desportiva deste Município até final do ano letivo 2020/2021.

**Referência B:  $AC=EP-EB1+FP/2$**

Tempo de serviço como professor de ciências convertido em dias até ao final do ano letivo 2020/2021, de acordo com a seguinte grelha classificativa:

<b>EP-EB1- Dias de serviço como Professor de Ciências</b>	
<b>0 a 50 dias</b>	<b>10 Valores</b>
<b>51 a 100 dias</b>	<b>11 Valores</b>
<b>101 a 150 dias</b>	<b>12 Valores</b>
<b>151 a 200 dias</b>	<b>14 Valores</b>
<b>201 a 250 dias</b>	<b>16 Valores</b>
<b>251 a 300 dias</b>	<b>18 Valores</b>
<b>301 dias ou mais</b>	<b>20 Valores</b>

<b>FP- Formação Profissional relevante para a função</b>	
<b>1 a 25 horas</b>	<b>10 Valores</b>
<b>Mais de 25 horas</b>	<b>20 Valores</b>

**EP-EB1:** Só será contabilizado, como experiência profissional nas Escolas de Ensino Básico, o tempo de serviço como professor de ciências devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias.

**FP:** Só será contabilizada, como Formação Relevante para a função, ações ou cursos de formação, seminários, conferências ou outras atividades formativas nas áreas das ciências e da psicologia da criança, realizadas nos últimos 5 anos, ou seja, desde 1 de janeiro de 2016 e que indique claramente a data da realização e o número de horas.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1º - Continuidade pedagógica; 2º - maior número de dias de tempo de serviço como professor de ciências convertido em dias; 3º - maior média final do curso; 4º - o maior nº de anos detentor de licenciatura; 5º - possuir grau académico superior ao exigido; 6º - maior experiência em EP; 7º - maior número de horas no parâmetro FP; 8º - menor idade. Entende-se por "continuidade pedagógica", o professor que exerceu a função de professor de ciências deste Município até final do ano letivo 2020/2021.

**7 - Formalização da Candidatura:** Tendo em conta que os agrupamentos de escolas ainda não têm as turmas validadas na plataforma SINAGET - Sistema Nacional de Gestão de Turmas - do Ministério de Educação, torna-se impossível recorrer à plataforma da DGAE/Ministério da Educação. Assim, dada a urgência na contratação dos professores, as candidaturas poderão ser formalizadas da seguinte forma: em suporte eletrónico, através de envio de correio eletrónico para [recursoshumanos@cm-sjm.pt](mailto:recursoshumanos@cm-sjm.pt) até ao termo do prazo fixado. Não serão admitidas candidaturas entregues em formato de papel.

#### **9- Júri do concurso**

Referência A: Presidente do Júri: Nelson Costa – Chefe de Divisão de Educação; Vogais efetivos: Diana Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Antonieta Oliveira, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, Vogais Suplentes: Filipa Ferreira, Técnica Superior e Vanessa Queirós, Técnica Superior.

Referência B: Presidente do Júri: Nelson Costa – Chefe de Divisão de Educação; Vogais efetivos: Diana Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Mirna Bernardo, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite; Vogais Suplentes: Filipa Ferreira, Técnica Superior e Vanessa Queirós, Técnica Superior.

**10- Notificação dos candidatos:** Terminado o prazo de candidaturas, o Município procede ao apuramento e seleção dos candidatos e elabora uma lista de ordenação que contém os candidatos que cumpram com os requisitos e perfil exigidos, considerando-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. A lista será afixada nas instalações da Câmara Municipal e divulgada na página eletrónica. Após o processo de seleção será efetuada a comunicação aos candidatos colocados por correio eletrónico. Após esta comunicação o candidato deve, no prazo de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação, aceitar a colocação e o respetivo horário, bem como entregar os documentos comprovativos das habilitações e das declarações prestadas relativas aos critérios de seleção (nomeadamente as declarações emitidas por organismos oficiais relativos ao tempo de serviço e experiência profissional). Na ausência de aceitação da

colocação dentro do prazo fixado, ou na falta de entrega dos documentos, procede-se, de imediato, à comunicação do candidato que se encontra imediatamente posicionado na lista de ordenação.

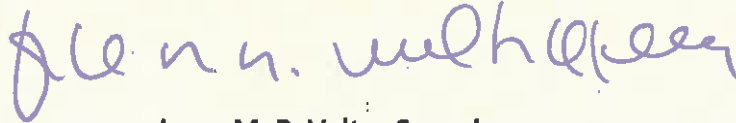
11 - De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando esrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de S. João da Madeira, 20 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Jorge M. R. Vultos Sequeira